



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N°1.110 DE 24 DE ABRIL DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Prefeito Municipal de Miguel Pereira, autorizado a conceder pensão mensal de NCZ\$ 40,78 (Quarenta Cruzados Novos e Setenta Oito Centavos), equivalente a 60% (Sessenta por cento) do piso de salário vigente na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em janeiro de 1989, à Senhora MARIA PEREIRA DE MELO, viúva do ex-Funcionário Osvaldo de Melo, falecido em 24 de novembro de 1972.

Artº.2º.) - O pagamento da pensão acima mencionada, neste exercício, ocorrerá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

2022.15824952.04 - Encargos com Inativos e Pensionistas

Elemento de Despesa

3252.00 - Pensionistas

Artº.3º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, todavia, produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 25 de Abril de 1989.


Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -